



## Direção Geral

### **EDITAL DG/ FAED Nº 08/2020**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED/UDESC, considerando o disposto no Regimento Geral de Pós-Graduação da UDESC, nas normativas vigentes do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História e conforme os critérios para credenciamento de professores divulgados pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFHISTÓRIA, torna público o presente Edital, que estabelece as seguintes condições:

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Tem o presente Edital a finalidade de estabelecer as condições e abrir processo para **credenciamento de docentes permanentes** no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina, em suas três linhas de pesquisa, a saber:

- a) Saberes Históricos no Espaço Escolar;
- b) Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão;
- c) Saberes Históricos em Diferentes Espaços de Memória.

#### **2. DOS REQUISITOS**

A Comissão Acadêmica Nacional (CAN), no uso de suas atribuições, estabelece quanto ao credenciamento de professores para atuar no ProfHistória o que se segue:

Art. 1. A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação é de responsabilidade do corpo docente, composto por professores do quadro ativo das instituições associadas ao ProfHistória em regime de dedicação exclusiva (DE) ou 40h semanais e por docentes de outras instituições de ensino superior, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

§ 1º Todos os integrantes do corpo docente do ProfHistória devem ser portadores do título de doutor e estarem vinculados, ao menos, a uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º O ProfHistória, por ter como objetivo a formação continuada de professores de História da educação básica, terá, no seu quadro, docentes majoritariamente com titulação nas áreas de História e Educação.

§ 3º Além de seu corpo docente de cada Núcleo Local, o ProfHistória poderá contar com professores doutores de outras universidades associadas à rede

nacional do ProfHistória, brasileiros ou estrangeiros, cujas atividades de pesquisa estejam vinculadas às linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa. Em todos os casos, o convite deverá ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local (CAL) e, em última instância, pela CAN.

§ 4º Professores aposentados e funcionários técnico-administrativos das instituições associadas ao ProfHistória poderão compor o corpo docente do ProfHistória, em conformidade com disposições específicas de cada Núcleo Local e aprovados pela CAN.

§ 5º De acordo com normas da Capes, os docentes do ProfHistória podem integrar outro programa de pós-graduação da sua universidade ou de outra instituição, como docentes permanentes ou colaboradores, devendo, contudo, informar à CAL e à CAN a respeito.

Art. 2. O pedido de credenciamento de novos docentes para integrar o ProfHistória como permanentes ou colaboradores será submetido à avaliação da CAL e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) carta de solicitação que contenha: justificativa da relação do candidato com a área de concentração do programa e da linha de pesquisa na qual deseja atuar; explicitação da(s) disciplina(s) a lecionar (conforme as disciplinas listadas no Caderno de Disciplinas do Programa); disponibilidade para orientação; outras atividades que queira mencionar;

2) currículum vitae, no modelo Lattes, com dados referentes aos últimos três anos;

3) projeto de pesquisa individual, em harmonia com a(s) linha(s) de pesquisa e a área de concentração do programa (Ensino de História)

§ 1º A carta de solicitação deve ser apresentada em, no máximo, cinco laudas;

§ 2º O projeto de pesquisa deve ter entre quinze e vinte laudas;

§ 3º Todos os documentos devem ser apresentados em arquivo PDF único;

§ 4º Cabe à CAN a aprovação final do credenciamento.

Art. 3. A cada três anos, todo o corpo docente do ProfHistória deverá passar por um processo de recredenciamento, visando avaliar o cumprimento das seguintes responsabilidades:

§ 1º Oferecer, no mínimo, uma disciplina por triênio;

§ 2º Desenvolver projeto de pesquisa individual;

§ 3º Publicar a cada triênio, no mínimo, três produções qualificadas em forma de artigos, livros ou capítulos de livros; 1. Por produção qualificada entende-se os trabalhos avaliados, ou passíveis de avaliação, no Sistema da CAPES (composto pelo Qualis e pelo “Roteiro de classificação de livros”); 2. A organização de livros pode ser considerada no limite de uma produção desde que conte com o disposto no inciso 1, do § 3º deste artigo. 3. A produção técnica, entendida segundo o parâmetro de registro no CV Lattes do CNPq, pode ser considerada alternativa à produção estritamente bibliográfica desde que seja comprovadamente vinculada à área de ensino de história, sendo limitada a uma produção por docente.

§ 4º Realizar atividades de orientação;

Art. 4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAN.



### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os/as candidatos/as ao **credenciamento** deverão preencher a ficha de inscrição no link abaixo, **entre 21 de maio a 8 de junho de 2020**, onde serão anexados os documentos solicitados no item 3.3.

<https://www.faed.udesc.br/?idFormulario=440>

#### **3.3. Documentos necessários para a inscrição:**

##### **3.3.1. Para credenciamento como docente permanente:**

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Cópia de projeto de pesquisa sob sua coordenação;
- c) Plano de trabalho a ser desenvolvido no Programa, indicando atividades de ensino, pesquisa e orientação (conforme Art. 2);
- d) Cópia do Currículo Lattes.

### **4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. A avaliação das solicitações de credenciamento ficará a cargo de uma comissão composta por três integrantes designados pelo Colegiado de Pós-Graduação do ProfHistória da UDESC.

4.2. Pedidos de credenciamento que não encaminharem a totalidade dos documentos obrigatórios para a inscrição, especificados, conforme o caso, no item 3.3, levarão à desclassificação do/a interessado/a.

4.3. Para o credenciamento de docentes a comissão verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

4.3.1. Na classificação dos/as candidatos/as que concorrerem ao **credenciamento** a comissão considerará ainda:

a) A pertinência do projeto de pesquisa apresentado pelo/a candidato/a em relação à área de concentração do Profhistória;

b) A pertinência do plano de trabalho apresentado pelo/a candidato/a em relação à área de concentração do Profhistória e às suas linhas de pesquisa.

4.4. Projetos e planos considerados não pertinentes levarão à desclassificação do/a interessado/a.

4.5. A comissão de credenciamento poderá, durante o período de sua atuação, requerer que o/a interessado/a sane eventuais dúvidas e preste esclarecimentos que forem necessários.

4.6. Os trabalhos da comissão de credenciamento envolverão também a elaboração de parecer para cada solicitação e a preparação de relatório das suas atividades, a ser encaminhado ao Colegiado do Profhistória da UDESC, que os

apreciará de modo a deliberar sobre sua aprovação. Posteriormente o resultado do Colegiado do Profhistória UDESC será encaminhado para a CAN do PROFHISTÓRIA que fará a avaliação final.

## **5. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1. Os credenciamentos resultantes do presente processo terão a duração de 3 (três) anos.

5.2. O/a docente credenciado/a junto ao Mestrado Profissional em Ensino de História ficará sujeito/a ao Regimento Geral de Pós-Graduação da UDESC e às normas vigentes do PROFHISTÓRIA em Rede ao longo do período em que estiver credenciado/a.

5.4. Os casos omissos serão decididos pela comissão de credenciamento, em seu período de atuação, pelo Colegiado de Pós-Graduação do Profhistória e pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN) do PROFHISTÓRIA após o término do processo de credenciamento.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.

Profa. Dra. Julice Dias  
Diretora Geral da FAED